

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando a futura e eventual aquisição de **AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR** para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

1.2. A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 25 de março de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Os itens que serão licitados encontram-se disponíveis no setor de Suprimentos do CONSAÚDE, ficando facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos que atendam às suas necessidades.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação deverá **encaminhar até o dia 12/03/2025** suas intenções no e-mail : licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- a) Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- b) Manifestação do Prefeito ou por representante legal, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico licitacoes@consaude.org.br ou através do telefone **(13) 3856-9609**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 25 de fevereiro de 2025.

JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço
_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo (a)
_____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como
órgão participante, referente ao Processo Administrativo nº 10/2025, do Consórcio
Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a
estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	BTU/H
1		Unid.	Aparelho Ar Condicionado Hi Wall Frio 220 V	12000
2		Unid.	Aparelho Ar Condicionado Hi Wall Frio 220 V	24000
3		Unid.	Aparelho Ar Condicionado Hi Wall Frio 220 V	30000
4		Unid.	Cortina de Ar com Controle Remoto 220 V – 150 cm	***

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.

Setor Requisitante: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Data: 25/02/2025
Email: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo justificar a necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

1.2 Natureza

1.2.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 Prazo de vigência

1.3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável igual período desde que comprovado o preço vantajoso, no termos do artigo 84 da lei nº 14133/2021.

1.3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 METODOLOGIA DO SERVIÇO

1.4.1 Os requisitos da contratação e metodologia do serviço se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar desta

demanda.

1.5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

1.6 Da Contratação:

1.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2 Encerrado o procedimento de contratação, A CONTRATADA será convocada para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** tendo em vista melhor interesse da Administração.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que

incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de no mínimo 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.1.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades, objeto deste contrato, indicando área operacional compatível com a RDC 50/2002.

4.2.1.8. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços com características compatíveis com o objeto deste contrato, em cumprimento ao que dispões o subitem 4.3.

4.2.1.9. Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1 A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.

4.3.2 A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia, devendo apresentar:

4.3.3 Alvará de licença e funcionamento Municipal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

5.1.2 O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

5.1.3 Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de 02 (dois) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.3. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação da Diretoria de Serviços Administrativos.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):

Setor:	Setor de Manutenção
Endereço:	Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, CEP:

	11850-000
Horários/Datas:	De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
Telefone:	(13) 3856-9600 – ramal 9612 / e-mail manutencao@consaude.org.br

5.5. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. **Condições de recebimento:**

5.6.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de

natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº

14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1 Da Contratada:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

8.1.2 Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.4 Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.1.5 Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

8.1.6 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato e, em especial:

- a) A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- b) Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- c) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- d) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- e) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis o qual poderá ser estendido até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
- f) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8.2. Do Contratante:

8.2.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.2.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.2.4 Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

8.2.5 Efetuar os pagamentos nos prazos.

8.2 **Fiscalização e Controle do fornecimento.**

8.2.1 **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

8.2.2 **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

8.2.4 A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

8.2.5 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

8.2.6 A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8.3 **DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES**

Toda a operação estará em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes a serviços dessa natureza, assegurando a eficácia e a segurança necessárias para o ambiente hospitalar:

8.4 **Qualificação Operacional:**

O(s) atestado(s) de Capacidade Operacional poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério deste Consórcio, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

8.5 **CONTROLES TÉCNICOS**

8.5.1 **Da Subcontratação:** Em qualquer hipótese de subcontratação permaneça a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante cada Órgão Participante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5.1.1 A Subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas nos órgãos competentes, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.5.1.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

8.5.2 **Sustentabilidade:** Não se aplica à instituição a exigência de critérios de sustentabilidade, tendo em vista que a iniciativa da terceirização do serviço por si só caracteriza medida mais sustentável.

8.5.3 **Da Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de até 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

10.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 4 do ETP), cuja estimativa da quantidade.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 5 do ETP). Por se tratar de aquisição de itens comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito através da pesquisa direta, conforme cotações anexadas.

11.2. Além das cotações diretas, com intuito de maior transparência e segurança na obtenção de preços foi realizada a pesquisa na plataforma Banco de Preços, o qual é considerada mais adequada e fidedigna para licitações em instituições públicas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	BTU/h	Valor unitário estimado
1	40	Und.	Aparelho Ar-Condicionado Hi Wall Frio 220 V	12000	R\$ 2.425,00
2	10	Und.	Aparelho Ar-Condicionado Hi Wall Frio 220 V	24000	R\$ 5.231,34
3	40	Und.	Aparelho Ar-Condicionado Hi Wall Frio 220 V	30000	R\$ 5.794,10
4	20	Und.	Cortina de Ar com Controle Remoto 220 V – 150 m	***	745,46

12.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou máximo, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres (TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p.211-212.):

12.3. Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir

ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

12.4. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

12.5. [...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

12.6. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

12.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

12.8. I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12.9. II - (VETADO).

12.10. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

12.11. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Em se tratando de proposta de licitação sob a modalidade de registro de preços, fica dispensada a apresença de dotação orçamentária, a qual será exigida quando da emissão da ordem de compra e respectivo empenhamento da aquisição, com supedâneo no artigo 10 do Decreto nº 007/2024 do Consaúde.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pariquera-Açu, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos
Consaúde